



Confere ao Município de Jaguarétama, no Estado do Ceará, o título de Capital Nacional do Espiritismo.

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** É conferido ao Município de Jaguarétama, no Estado do Ceará, o título de Capital Nacional do Espiritismo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2019.

Assinatura manuscrita de Davi Alcolumbre em tinta azul.

Senador Davi Alcolumbre  
Presidente do Senado Federal